

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD.69.00

Folha nº

1/1

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2024/1489

Assunto: Contratação por inexigibilidade de serviços de manutenção e suporte do sistema SAI

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

Maceió/AL, 21 de NOVENBRO de 2024.



WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor-Geral

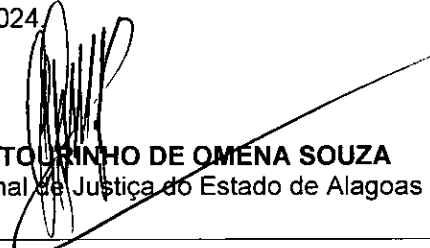
DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Parecer DIACI nº 268/2024 e no Parecer GPJPJ nº 715/2024, emanado pela Douta Procuradoria Administrativa, consoante a Decisão às folhas retro (ID: 2259547), **AUTORIZO** a celebração do **Contrato nº 071/2024**, em decorrência de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que possui por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de Suporte Técnico, atualizações e Possíveis Customizações no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (GRP) conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 2203525) e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA (ID: 2203279), a ser firmado com a Contratada/Fornecedora:

1 - POLIS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.125.392/0001-15, no valor total de R\$ 1.330.341,60 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21¹, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal - alparalicitou contratar com administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Maceió/AL, 21 de NOVENBRO de 2024.



Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SG2

1 Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a **regularidade fiscal do contratado**, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as **certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**